

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação da minuta do Fluxo de Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e da minuta do Decreto que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOCANTÍNIA - CMDCA, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 646/2024, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 18 de Novembro de 2025.

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018, que dispõem sobre o Sistema de Garantia de Direitos e o atendimento integrado no âmbito da Rede de Proteção;

Considerando a importância de estabelecer fluxos claros e unificados de atendimento, assegurando acolhimento humanizado, integral e interinstitucional;

Considerando a necessidade de instituir e regulamentar o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social**, instância responsável por monitorar, avaliar, articular e aprimorar os serviços e ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Minuta do Fluxo de Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência**, que estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos intersetoriais para o atendimento no âmbito da Rede Municipal de Proteção.

Art. 2º Aprovar a **Minuta do Decreto que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, cuja finalidade é garantir a articulação permanente das políticas setoriais envolvidas na prevenção, atenção, proteção e responsabilização nos casos de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º Determinar que ambas as minutas aprovadas passem a integrar os instrumentos normativos do CMDCA, devendo ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências legais necessárias à sua oficialização.

Art. 4º Recomendar aos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos que adotem as medidas necessárias para a implementação do fluxo aprovado, garantindo formação continuada das equipes e articulação intersetorial.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantínia/TO, aos dia 18 de Novembro de 2025.

Neilza Alves Parente
Presidente do CMDCA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-0bbd91-19112025174444**